



**POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**

**SÃO VALENTIM-RS
2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM

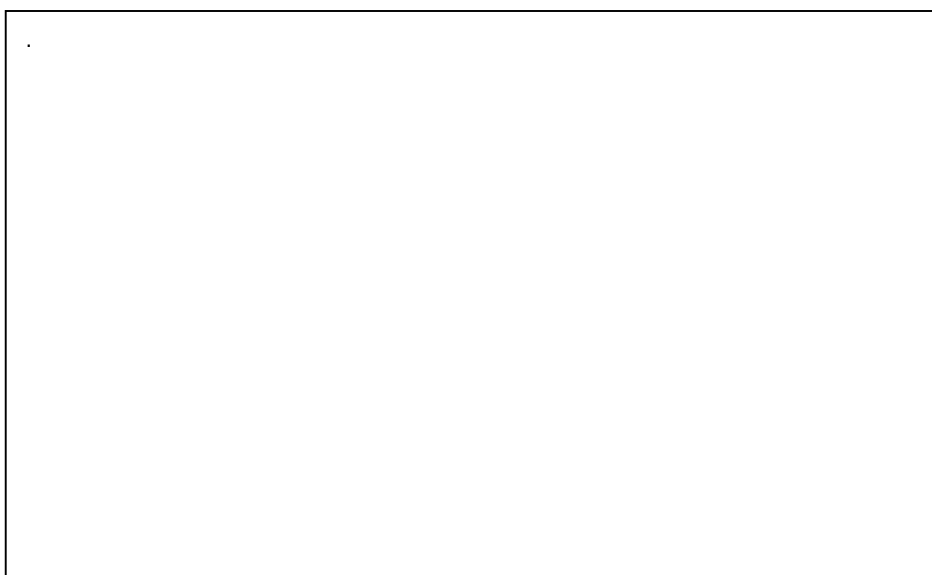
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de São Valentim-RS constitui-se como um instrumento orientador para toda a rede municipal de ensino, estabelecendo princípios, direitos e deveres que asseguram um ambiente educacional acolhedor, democrático e inclusivo. Esta política reafirma o compromisso do município com a formação cidadã, o desenvolvimento integral dos estudantes e a oferta de uma educação pública de qualidade, pautada no respeito, na ética, na equidade e no conhecimento. Por meio do trabalho coletivo e do compromisso com a educação, construímos o futuro de São Valentim-RS, promovendo oportunidades e garantindo o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em tempo integral.

SÃO VALENTIM-RS
2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ESCOLA em
Tempo **Integral**



Registro documental (carimbos)

[...] diante do direito à diversidade, a teoria educacional é desafiada a conhecer e destacar aquilo que nos une sem perder de vista o que nos diferencia”.

Nilma Lino Gomes, 2017



SUMÁRIO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	1
2 JUSTIFICATIVA	2
3 MARCO LEGAL	4
4 PRINCÍPIOS	10
5 DIRETRIZES.....	10
6 OBJETIVOS	11
7 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM SÃO VALENTIM ...	12
8 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	28
9 REFERENCIAL TEÓRICO	33
10 O CURRÍCULO, METODOLOGIA E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	43
11 AVALIAÇÃO	49
12 RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Valentim

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Prefeito:

- ❖ Albertinho Dassoler.

Secretária Municipal da Educação:

- ❖ Elza Franceschi Cenzi.

Supervisão/Coordenação:

- ❖ Maristela Longo Balbinot.

Etapas de ensino que contempla a política:

- ❖ Educação Infantil;
- ❖ Ensino Fundamental.

Escolas atendidas pela política:

- ❖ Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente
- ❖ Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari
- ❖ Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre



2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Valentim, com o compromisso de construir uma educação escolar de qualidade social, vem implementando uma reestruturação curricular que atenda à legislação, às necessidades contemporâneas e aos desafios de uma sociedade complexa. A reestruturação curricular proposta pelo município tem por pressuposto contemplar as especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino se encontram e a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade.

Visando concretizar este compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto apresenta, devido à necessidade de reestruturação e revisão da oferta da educação em tempo integral, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a ressignificação curricular e organizacional da Escola em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Na perspectiva de uma política pedagógica centralizada no exercício e construção da cidadania, e associada à melhorias nos índices de qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral é um desafio, pois propõe que o planejamento das práticas docentes precisam estabelecer um diálogo permanente com a gestão democrática, com a qualificação profissional e com a organização flexível dos tempos/espacos escolares, buscando ampliar as oportunidades e as aprendizagens.

Dessa forma, não se trata de somente aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem dos estudantes, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social.

Nesse sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrada progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do “**Programa Escola em Tempo Integral**”, **através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023** - a Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Educação, Cultura e Desporto, pretende ampliar nas escolas da rede municipal o Projeto “Escola Integral em Tempo Integral”, que tem por objetivo unir esforços para a ampliação da jornada escolar, associada à organização curricular e proposta pedagógica.

A ação proposta pelo projeto ao encontro ao direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais, entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais em uma proposta de aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes.

Através da instituição da “Política da Escola Integral em Tempo Integral” busca-se a construção das aprendizagens dos estudantes em uma jornada escolar ampliada, que ofereça atividades escolares educativas e diversificadas de forma articulada com a plena utilização do espaço escolar e de outros espaços públicos e dos demais subsídios disponíveis.

Dessa forma, ao aliar a jornada ampliada de aprendizagem dos estudantes com os recursos materiais disponíveis o Município, pretende reafirmar e consolidar, permanentemente, a sua preocupação com a comunidade escolar e com a condição de formação multidimensional do ser humano, considerando também sua dimensão biopsicossocial.

É importante salientar que este documento é escrito na compreensão de que a Educação Integral não é uma modalidade educacional, mas uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em todas as dimensões e se constituir como projeto coletivo, compartilhado com crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Neste sentido, este documento é uma proposta contemporânea que foca na formação de sujeitos críticos, responsáveis e autônomos consigo mesmos e com o mundo, reconhecendo a singularidades dos sujeitos e suas múltiplas identidades. Também reconhece o direito de todos em aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, com interação com as múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, constituindo-se essencial para o enfrentamento das desigualdades sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A partir da compreensão de que os processos educativos devem estar contextualizados e com interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica, este documento foi construído a partir da ampla participação da comunidade local, através do diálogo com o território educativo, secretarias municipais, poder Executivo e Legislativo do município, coordenados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo as normativas da Lei nº 14.640/2023 e regulamentada pelas portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que definem a construção do Documento Orientador Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito do município de São Valentim, aprovada pelo Conselho Municipal através da Resolução CME nº 01, de 04 de Outubro de 2023, que definiu as diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Valentim.

3 MARCO LEGAL

Os princípios normativos que fundamentam a educação integral dialogam com a Escola em Tempo integral¹ e com o Programa Escola em Tempo Integral², materializando a compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e o respeito e busca da efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões do homem. Esses direitos presentes tanto a Escola em Tempo Integral quanto o Programa Escola em Tempo Integral estão fundamentados nas diversas esferas da legislação educacional vigente, destacando-se o apresentado na Constituição Federal, em seus artigos 205 e 206:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

¹ Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

² Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 aue “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providência”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade³.

Bem como no artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão⁴.

A concepção do direito à educação como um dos pilares da sociedade democrática de direito também está presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

[...]

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 16 de out. 2023. cap. III, art. 205, art. 206.

⁴ Idem, cap. IV, art. 227.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais⁵.

Assim como também é tratado na LDB (Lei nº 9394/1996):

Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral⁶.

E, por fim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos também versam sobre o assunto:

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.

[...] As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.

[...] E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas no projeto político-pedagógico da escola de tempo integral sejam de presença

⁵ Lei Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 14 Out. 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação⁷.

Além da supracitada legislação educacional vigente, a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação⁸ - também versa sobre a educação em tempo integral, com a previsão de recursos diferenciados para matrículas em tempo integral, embora não suficientes para as demandas abertas pela escola de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (2014-2024)⁹, aprovado como Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 6, ratifica o esforço para a educação em tempo integral, e pode colocar efetiva e irreversivelmente o Brasil na trilha dos sistemas escolares dos grandes países do mundo que consagram a universalidade da oferta e a integralidade do tempo e da formação como características centrais de sua política educacional. Esse esforço deverá basear-se no pacto federativo e implicar, de modo articulado, Municípios, Estados e União.

Meta 6 – “Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) estudantes (as) da educação básica.”

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

⁷ BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. 11/2010, de 7 de julho de 2010. Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010, p. 25-26.

⁸ BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4372, de 27 de agosto de 2020b. Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

⁹ Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Aprovou o Plano Nacional de Educação. - PNE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

O Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei Municipal nº 2604/2015, de 01 de julho de 2015, que trata da Educação Integral repete a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e apresenta as seguintes estratégias:

Meta 6 PME – São Valentim (2015): Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica, em regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal.

- 6.1) Instituir, em regime de colaboração, entre o Sistema Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os estudantes do Ensino Fundamental em jornada ampliada.
- 6.2) Instituir, em regime de colaboração, entre as esferas municipal, estadual e federal programa de construção de escolas com padrão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

A lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa “Escola Tempo Integral”, também dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, objetivando:

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014¹⁰.

Por fim, a Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 dispõe, da mesma forma, sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e que estabelece em seu artigo 6º:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

¹⁰ Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

§ 1º A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC.

§ 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria¹¹.

4 PRINCÍPIOS

São princípios da Educação em Tempo Integral:

- I. A articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;
- II. A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de ensino em tempo integral, por meio da articulação entre os espaços escolares e os centros comunitários, ginásios, praças, bibliotecas, parques, museus, centros históricos, associações, academias, clubes e organizações da sociedade civil;
- III. A integração entre políticas educacionais e sociais em interlocução com as comunidades escolares;
- IV. A valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da Educação em Tempo Integral no município;
- V. O incentivo à criação de espaços educativos no território municipal;
- VI. A Carta das Cidades Educadoras.

5 DIRETRIZES

A Educação em Tempo Integral será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes:

¹¹ Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providência”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- I. Ampliação do tempo e do espaço educativo, pautado pela noção de formação integral e emancipadora;
- II. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas;
- III. Contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- IV. Fomentar a participação das famílias e comunidades, bem como da sociedade civil, de organizações não- governamentais e esfera privada, nas atividades desenvolvidas;
- V. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, por meio de parcerias com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
- VI. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam focalizar a ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis;
- VII. Promover o aprimoramento do desempenho das crianças e adolescentes em avaliações;
- VIII. Melhorar o índice da qualidade da educação municipal.

6 OBJETIVOS

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I. Promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes;
- II. Favorecer a convivência e a coexistência entre professores, estudantes, pais, comunidade e sociedade municipal;
- III. Convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência, educação econômica, entre outras, para o desenvolvimento do projeto político pedagógico da Educação em Tempo Integral;
- IV. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

V. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

VI. Atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

X. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XI. Ampliar a presença educativa dos docentes, melhorando a organização e as condições de trabalho.

7 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM SÃO VALENTIM

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelecem como um princípio fundamental o direito à educação integral, que não abrange apenas a dimensão intelectual, mas também a social, emocional, cultural e física do estudante. Isso significa que a educação integral não se restringe à sala de aula, mas permeia todas as atividades e experiências oferecidas pela escola, tanto na jornada regular quanto na ampliada.

Ao pensar na educação integral de forma abrangente, as políticas educacionais têm o potencial de atender às necessidades específicas de cada criança, adolescente, jovens e adultos, considerando suas características



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

individuais, contextos socioeconômicos e culturais. Isso inclui o acesso a programas e projetos que estimulem o desenvolvimento multidimensional, o fortalecimento da identidade cultural, o pensar e o atuar em diálogo, no e para o território.

Desta forma, ao ter como chave a educação integral, independentemente da ampliação da jornada escolar, as políticas educacionais atuam pela redução das desigualdades educacionais e sociais. Ao garantir que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizagem de qualidade, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica, promove-se a equidade e a justiça social no sistema educacional. O tempo entra como chave complementar, justamente para apoiar quem mais necessita.

Na implantação da educação integral em uma perspectiva de tempo integral, as dimensões da experiência humana devem estar indissociáveis dos contextos de vida de cada membro da comunidade escolar: as especificidades dos modos de vida urbano e do campo, na itinerância que se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, conseqüentemente, na rede de ensino.

Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - devem ser reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem. Por isso, a Educação Integral evoca um conjunto de estratégias - dentro e fora da escola, mobilizando ações intra e intersetoriais no governo e em parceria com a sociedade, ampliando a rede de proteção à infância, adolescência e juventude, a salvaguarda dos direitos humanos e atenção às diversidades.

“Em um país como o Brasil que historicamente negligencia direitos, é central compreender que a efetivação do Direito à Educação deve necessariamente observar a indissociabilidade entre os direitos fundamentais. Isso significa que não basta, ainda que seja inegociável, observar os fatores intraescolares relacionados às condições da oferta educacional. É necessário observar os fatores extraescolares, ou seja, as condições sociais, econômicas e a garantia de necessidades básicas como moradia, saúde, segurança, alimentação e trabalho decente a crianças, estudantes e suas famílias” (Centro de Referência em Educação Integral).

Neste sentido, o Ministério da Educação vem reforçando a importância de que o acesso à educação integral em tempo integral, seja uma ferramenta concreta para enfrentar desigualdades, focando especialmente em crianças e estudantes

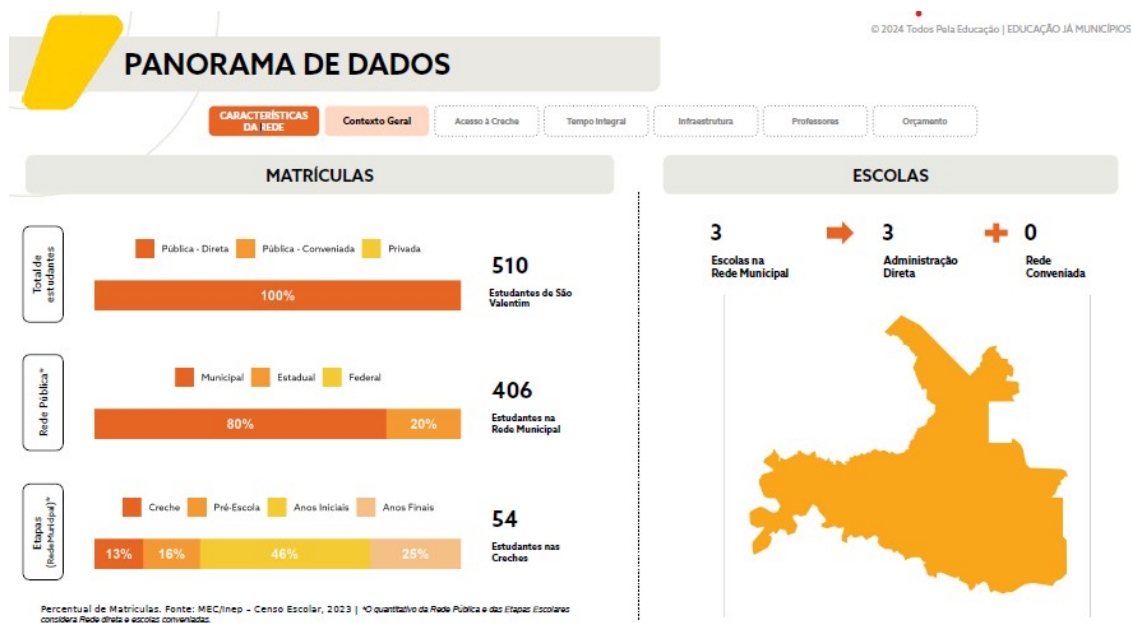


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

negros e negras, indígenas, quilombolas, com deficiências e que historicamente foram alijadas ou não priorizadas pelas políticas educacionais.

No município de São Valentim, situado na Região norte do Alto Uruguai, ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, que conta hoje com uma população de 3.264 habitantes (IBGE, 2022), com 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) estudantes matriculados na rede municipal de ensino, a educação integral e o tempo integral tem feito parte dos debates educacionais e sociais, há alguns anos, junto ao Conselho Municipal de Educação e das diferentes secretarias que compõem o governo municipal, principalmente na perspectiva de construir políticas públicas que atendam os anseios da sociedade, e promovam a inclusão da população que ao longo da história do município permaneceram à margem deste processo, refletido nas taxas de analfabetismo e do grau de instrução da população, conforme dados do último censo.

Neste sentido, o quadro abaixo demonstra as principais características do Sistema Municipal de Ensino, sendo que dos 506 estudantes matriculados no Município, 406 estão no Sistema Municipal de Ensino, distribuídos em três escolas, duas na zona urbana e uma na zona rural, conforme observa-se:

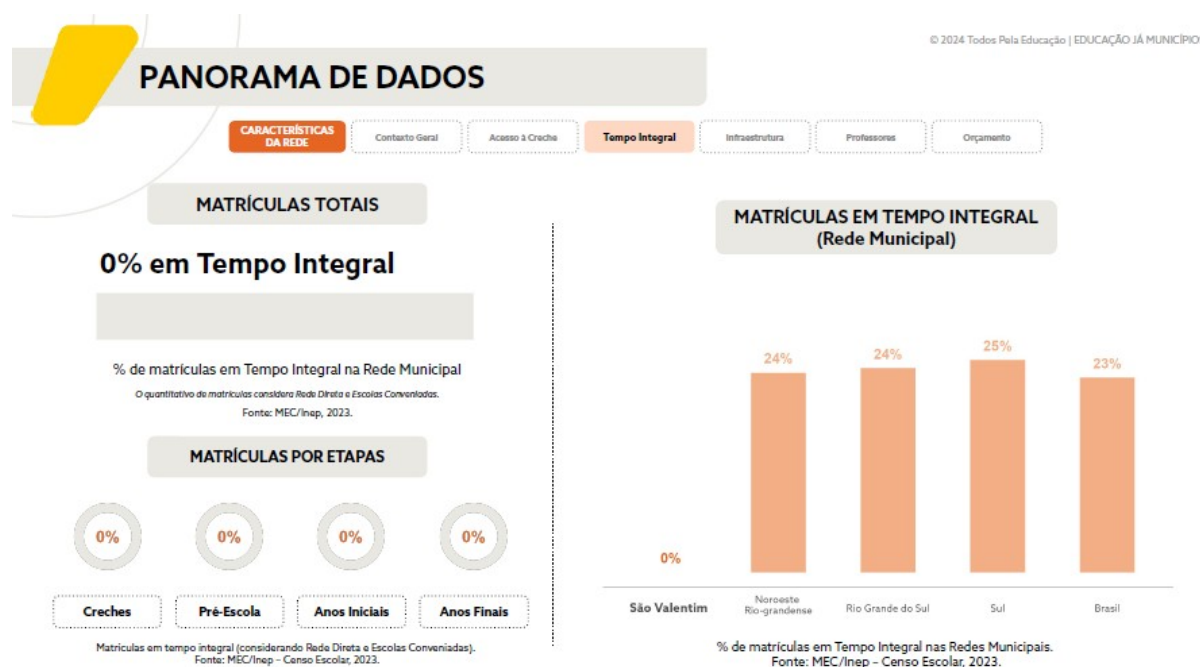


Fonte: Todos pela Educação – 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Importante, referir que até o ano de 2022, o Sistema Municipal de Ensino de São Valentim, não tinha nenhuma matrícula em Educação Integral em Tempo Integral, efetivada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme observa-se no quadro abaixo:



Fonte: Todos Pela Educação – 2023.

Neste sentido, no ano de 2023, no momento que o Ministério da Educação ofertou o Programa Educação em Tempo Integral, o município através da Plataforma do SIMEC realizou a adesão ao programa, sendo contemplado no primeiro momento com 20 vagas na Educação Infantil - creche e ampliadas para 30 vagas em 2024.

Importante salientar, que o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Valentim, gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atende a comunidade local na Educação Básica, em duas escolas, localizadas na sede do Município, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e uma escola na zona rural, localizada em Vista Alegre.

A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, responsável pelo Sistema Municipal de Ensino, é composta por pelos seguintes profissionais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	FORMAÇÃO
Elza Franceschi Cenzi	Secretária de Educação	Especialista em Educação Infantil
Maristela Longo Balbinot	Supervisora Educacional	Mestre em Educação
Ana Raquel Pogorzelski	Nutricionista	Especialista em Oncologia
Willian de Azevedo	Assessor Administrativo	Ensino Médio
Loni Eliane Gaik	Servente	Ensino Fundamental Incompleto

Com relação a equipe de profissionais a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em parceria com a secretaria Municipal de Saúde, dispõe dos serviços de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia, bem como encaminha estudantes para avaliações externas de acordo com a demanda.

Importante salientar que a Secretaria Municipal realiza a organização da rota do transporte escolar atendendo a rede municipal e estadual, onde se constitui uma rota diária de aproximadamente 1.052,63 km, atendendo 11 rotas, 197 estudantes da rede municipal e 29 estudantes da rede estadual por dia.

Também faz parte da gestão da secretaria municipal o setor de alimentação PNAE escolar que compreende até 4 refeições diárias (pré-lanche da manhã, lanche da manhã, pré-lanche da tarde e lanche da tarde), esses para os estudantes do tempo integral, os estudantes de turno único da educação infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais recebem uma refeição diária. O cardápio é elaborado pela nutricionista responsável e seguido pelas cozinheiras das escolas.

As três escolas da rede municipal possuem Unidade Executora própria, constituindo o CMP – Círculo de Pais e Mestres em cada escola, onde as entidades recebem recursos do Governo Federal, em contas específicas do Banco Brasil, sendo no momento PDDE Básico (recurso custeio e capital) e PDDE Qualidade - Educação Conectada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Desta forma, a gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, se dá na jurisdição das seguintes escolas municipais:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos

Capellari: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari localiza-se na Rua Waldemar Cabral Vieira - 223, Bairro Bela Vista, atendendo estudantes do Ensino Fundamental.

O quadro de profissionais da educação e auxiliares da escola é composto por:

Profissional da Educação	Quantidade
Diretor	01
Vice-diretor	01
Professor	25
Monitores	01
Servente	04
Guarda	01

Neste ano letivo de 2025, a escola tem 290 estudantes matriculados no Ensino Fundamental, distribuídos nas seguintes turmas:

ANO	TURMA	Nº DE ESTUDANTES	PERÍODO M/T	PERÍODO INTEGRAL
1º ANO	T. 11	13	Tarde	0
1º ANO	T. 12	16	Tarde	0
2º ANO	T. 21	16	Tarde	0
2º ANO	T. 22	14	Tarde	0
3º ANO	T. 31	13	Tarde	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3º ANO	T. 32	11	Tarde	0
4º ANO	T. 41	13	Manhã	0
4º ANO	T. 42	18	Manhã	0
5º ANO	T. 51	21	Manhã	0
5º ANO	T. 52	19	Manhã	0
6º ANO	T. 61	20	Tarde	0
6º ANO	T. 62	22	Tarde	0
7º ANO	T. 71	16	Tarde	0
7º ANO	T. 72	16	Tarde	0
8º ANO	T. 81	16	Manhã	0
8º ANO	T. 82	17	Manhã	0
9º ANO	T. 91	14	Manhã	0
9º ANO	T. 92	14	Manhã	0

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre localiza-se na Linha Vista Alegre atendendo 37 estudantes da Educação Infantil (Pré A e Pré B) ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor	01
Professor	06
Servente	02
Guarda escolar	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Neste ano letivo de 2025, a escola tem 37 estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, distribuídos nas seguintes turmas:

ETAPA	TURMA	Nº DE ESTUDANTES	PERÍODO M/T	PERÍODO INTEGRAL
Ed. Infantil	Pré A	03	Tarde	0
Ed. Infantil	Pré B	05	Tarde	0
Ens. Fundamental	1º Ano	05	Tarde	0
Ens. Fundamental	2º Ano	04	Tarde	0
Ens. Fundamental	3º Ano	05	Tarde	0
Ens. Fundamental	4º Ano	09	Tarde	0
Ens. Fundamental	5º Ano	06	Tarde	0

Em relação ao Ideb que é o principal indicador de qualidade da Educação do Brasil, sendo divulgado a cada dois anos e que compreende os resultados das três escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, observa-se que os anos iniciais do Ensino Fundamental, em relação a 2021 que foi de 6,5, passou para 7,2 em 2023, sendo que no ano de 2022 não houve índice divulgado do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PANORAMA DE DADOS

Ideb

Ideb:
Anos Iniciais

Ideb:
Anos Finais

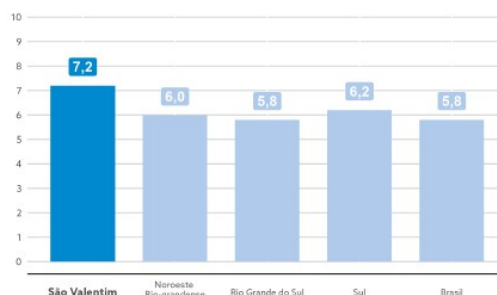
IDEB: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (REDE MUNICIPAL)

EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO



Evolução do Ideb. Fonte: MEC/Inep - Ideb.
*A análise do Ideb 2021 exige cautela devido à pandemia, período em que muitas redes adotaram a aprovação automática e o Saeb teve baixas taxas de participação.

COMPARAÇÃO DE 2023



Comparação do Ideb. Fonte: MEC/Inep - Ideb, 2023.

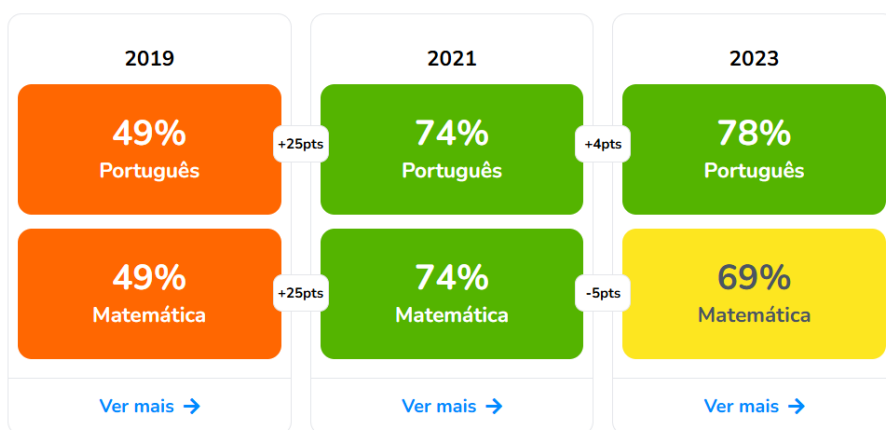
Fonte: Todos pela Educação – 2023.

Já em relação ao aprendizado adequado, no 5º ano do Ensino Fundamental, é possível observar que em matemática o componente curricular de matemática, o índice de aprendizado adequado de 74% em 2022, baixou para 69% em 2023, ficando abaixo do adequado:

Aprendizado adequado ?

Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb)

Municipal 5º ano



● ≥ 70% ● ≥ 50% ● ≥ 25% ● < 25%
Aprendizado Aprendizado Aprendizado Aprendizado

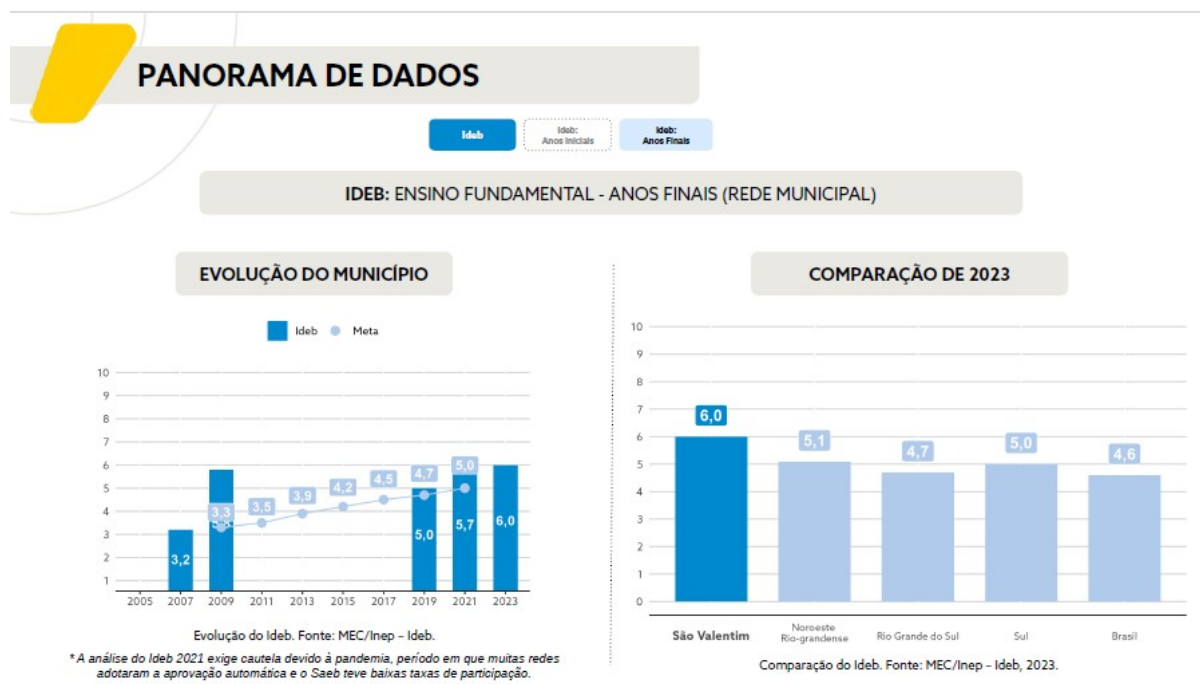
* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstram aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

Fonte: INEP – 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Para os Anos Finais – Ensino Fundamental também é possível observar um crescimento, pois em 2021 o índice ficou em 5,7. Já em 2022, o sistema não teve índice divulgado e em 2023 ficou em 6,0.



Fonte: Todos pela Educação – 2023.

Em relação a aprendizagem adequada, no 9º ano do Ensino Fundamental, é possível observar que no componente curricular de português, 61% dos estudantes da série, está um pouco abaixo do aprendizado para a série. Já em matemática o índice de 31% evidencia que a grande maioria dos estudantes não apresenta um bom nível de aprendizagem.



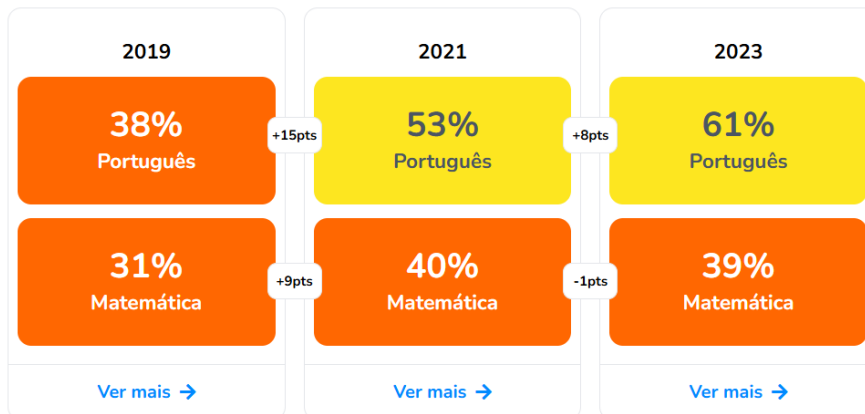
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aprendizado adequado

Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb)

Municipal

9º ano



● ≥ 70% Aprendizado
● ≥ 50% Aprendizado
● ≥ 25% Aprendizado
● < 25% Aprendizado

* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstram aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

Fonte: IDEB – 2023.

Com relação a distorção idade-série, no Ensino Fundamental – séries iniciais, que é a proporção de estudantes que estão há mais de dois anos atrasados em relação à série escolar adequada para sua idade, quando comparamos com o ano de 2023, o índice de 2,7% que se apresenta, demonstra que o Município tem diminuído a reprovação.

PANORAMA DE DADOS

INDICADORES DE RESULTADO

Acesso

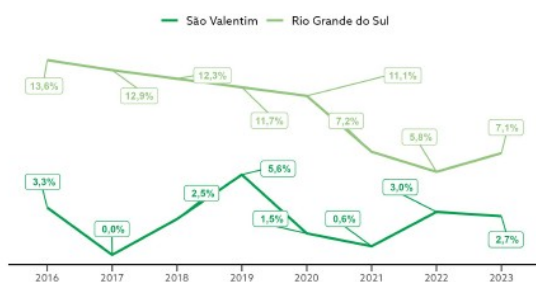
Trajetória

Aprendizagem

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE
(ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)

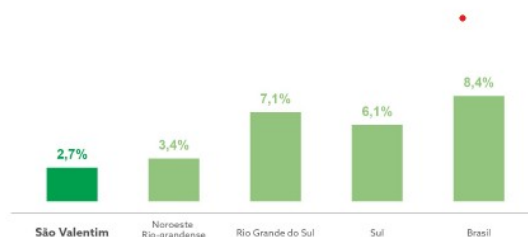
A distorção idade-série refere-se à proporção de alunos que estão mais de dois anos atrasados em relação à série escolar adequada para sua idade.

TAXA AO LONGO DO TEMPO



Fonte: MEC/Inep - Censo Escolar, 2016-2023.

COMPARAÇÃO DA TAXA (2023)



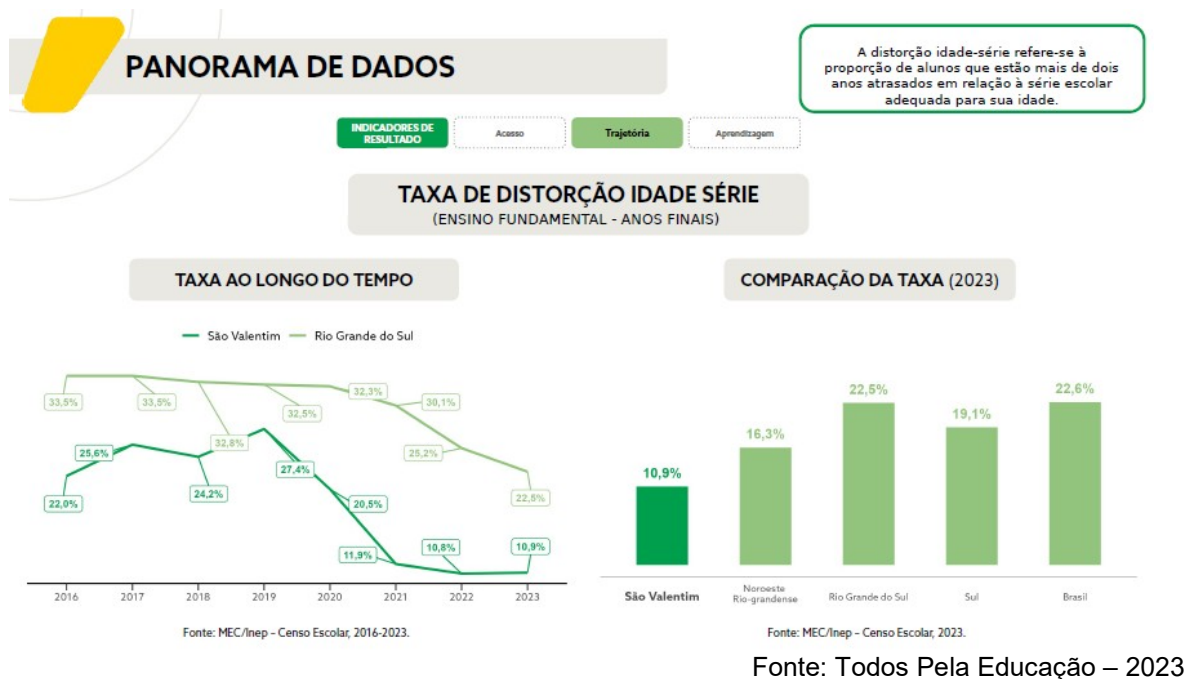
Fonte: MEC/Inep - Censo Escolar, 2023.

Fonte: Todos pela Educação – 2023

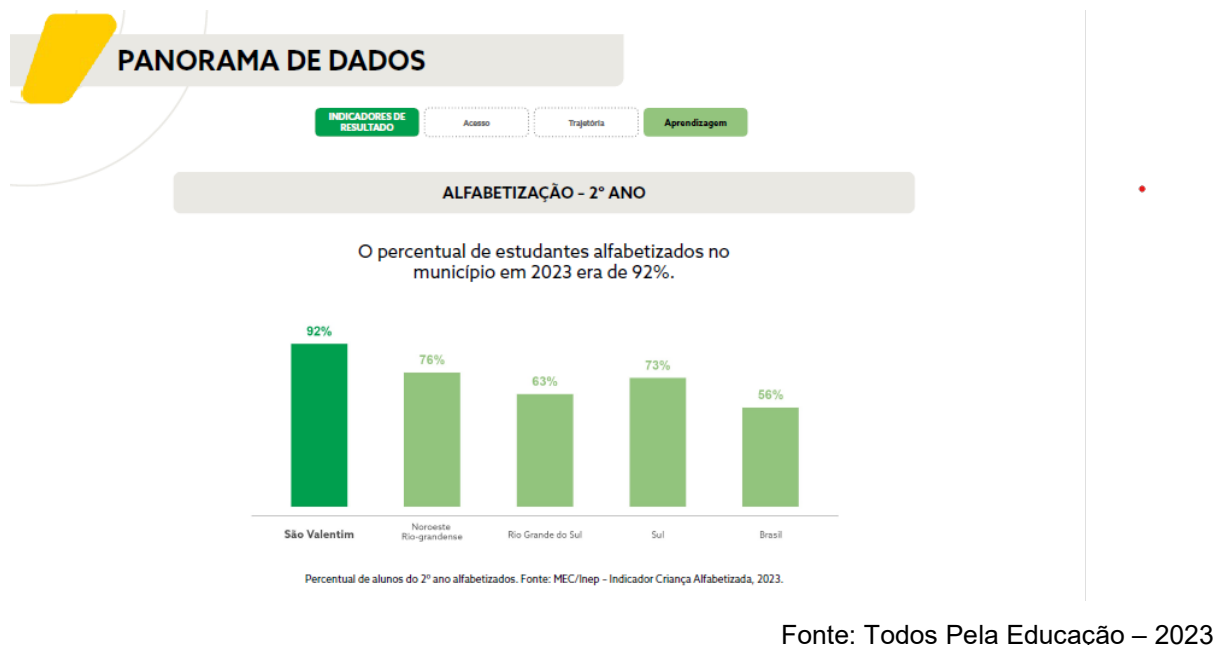


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

No que se refere ao Ensino Fundamental – séries finais, mesmo que o índice de 10,9%, esteja abaixo da média estadual e nacional, remete á um olhar mais detalhado, no sentido de identificar as causas da alta reprovação ainda identificada nas séries finais, conforme é possível observar:



Em relação aos índices de aprendizagem, é possível observar que em 2023, 92% das crianças estavam alfabetizadas no 2º ano do Ensino Fundamental, conforme apresenta-se no quadro abaixo:

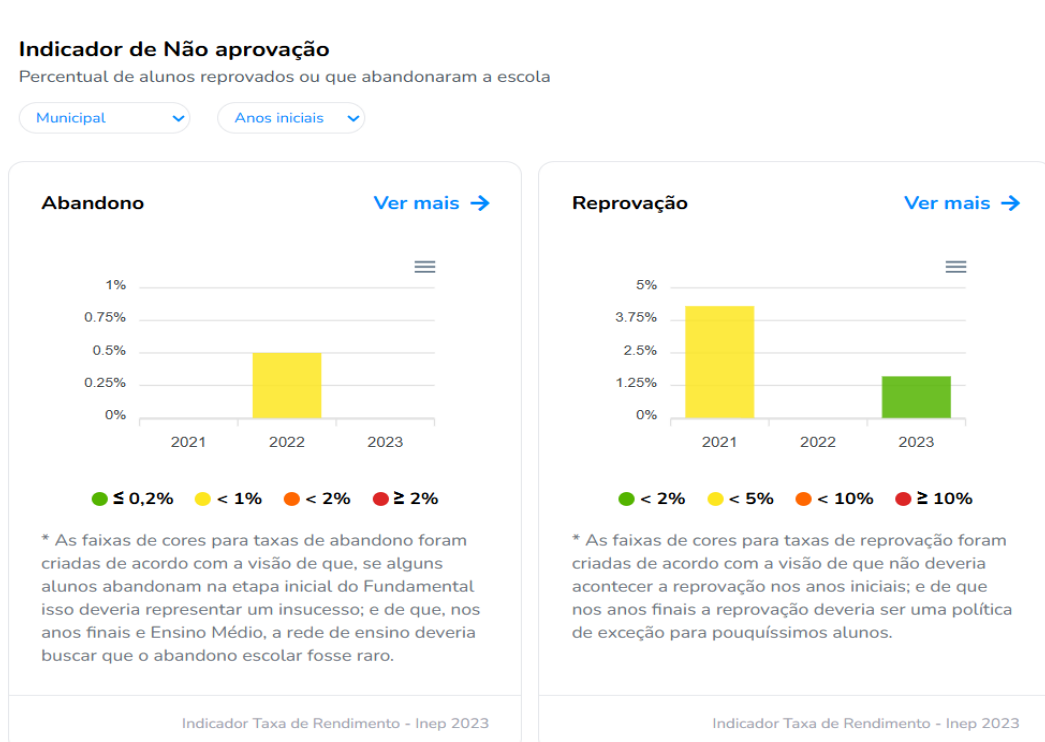




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Podemos observar também que em relação a NÃO APROVAÇÃO em 2023, temos um dado de 6,7% no 3º ano do Ensino Fundamental -séries iniciais, que nos indica a necessidade de uma análise detalhada sobre as causas estas repetências, bem como quais são as possibilidades a serem implementadas para corrigir este índice, tendo em vista que nas demais séries o índice de reprovação foi zero.

Os dados abaixo apresentam o que foi descrito:



Fonte: INEP – 2023

Em relação ao ano de 2024, o quadro abaixo evidencia um aumento considerável no índice de NÃO aprovação, como é possível observar:

DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR – 2024
Reprovação/abandono/aprovação/transferência
Ensino Fundamental

E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari					
Anos Iniciais	Nº matrículas	Nº Transferência	Nº Abandono	Nº Reprovações	Nº Aprovações
1ºano–T11	16	0	0	0	16
1º ano-T12	19	4	0	0	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2° ano-T21	13	1	0	0	12
2° ano-T22	13	0	0	0	13
3° ano-T31	20	2	0	2	16
3° ano-T32	20	2	0	0	18
4°ano-T41	20	0	0	0	20
4°ano-T42	19	0	0	0	19
5°ano-T51	18	0	0	1	17
5°ano-T52	18	1	0	0	17
6° ano-T61	16	0	0	0	16
6° ano-T62	15	0	0	0	15
7° ano-T71	18	1	0	1	16
7° ano-T72	18	1	0	2	15
8° ano-T81	17	0	0	3	14
8° ano-T82	17	3	0	0	14
9° ano-T91	24	5	0	1	18
Total	301	20	0	10	271

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

E.M.E.F. Vista Alegre - Fundamental					
Anos Iniciais	N° matrículas	N° Transferência	N° Abandono	N° Reprovações	N° Aprovações
1°ano	5	1	0	0	4
2° ano	4	1	0	0	3
3° ano	9	0	0	0	9
4°ano	7	2	0	0	5
5°ano	7	0	0	0	7
Total	32	4	0	0	28

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Importante relatar também que a Escola Municipal Professora Azídia dos Santos Capellari, oferece oficina de musicalização através da Banda Marcial, em oficina no contra turno escolar, sendo que ainda não implantou o programa Escola Integral em Tempo Integral.

Já a Escola de Ensino Fundamental Vista Alegre, por ser uma escola do campo, e com poucas matrículas, constitui-se em um grande desafio ao Sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Municipal de Ensino, em relação a oferta do currículo voltado ao campo e também em manter o número de matrículas que permita a continuidade de seu funcionamento.

c) Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente: A Escola Municipal Pinguinho de Gente, está localizada na Rua Pedro Dassoler - 45, Bairro Bela Vista. A escola atende 120 estudantes, sendo que as crianças estão distribuídas nas seguintes etapas/turmas e períodos:

ETAPA	TURMA	Nº ESTUDANTES	PERÍODO M/T	INTEGRAL
Creche	Berçário II	08	-	08
Creche	Maternal I	09	-	09
Creche	Maternal I	12	-	12
Creche	Maternal II	13	-	13
Creche	Maternal II	14	-	14
Pré Escola	Pré A	18	Manhã	0
Pré Escola	Pré A	15	Tarde	0
Pré Escola	Pré B	15	Manhã	0
Pré Escola	Pré B	16	Tarde	0
Total		120		56

A equipe de profissionais da escola é composta por:

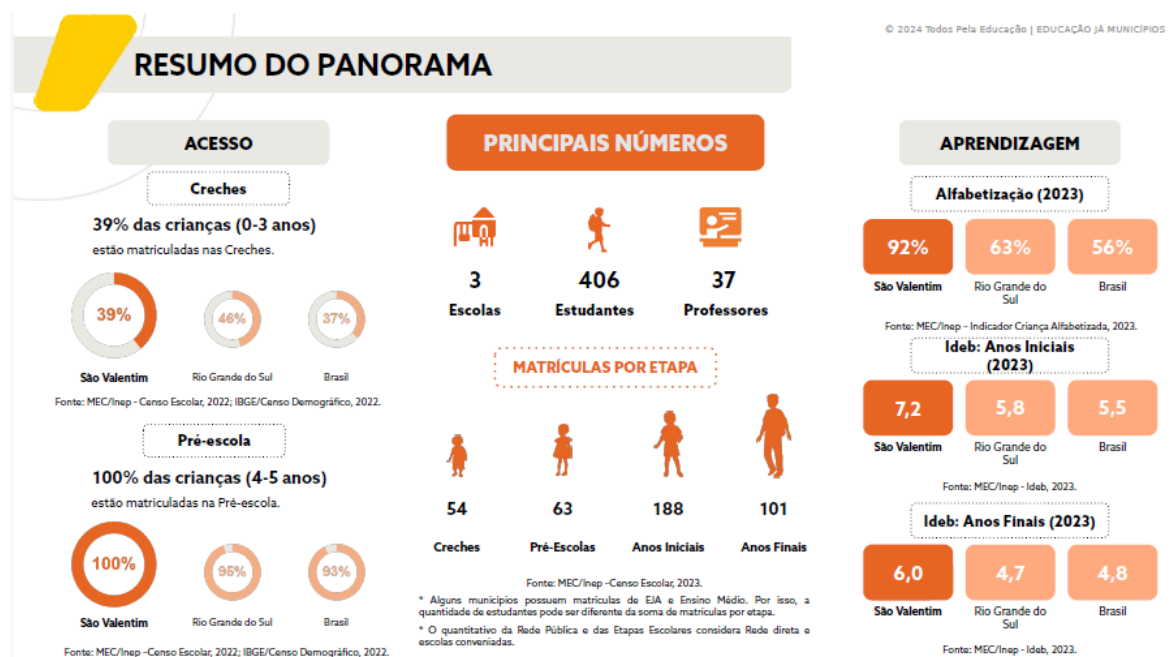
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE
Diretora	01
Vice-diretora	01
Auxiliares	06
Monitora	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Serventes	04
Professores	16

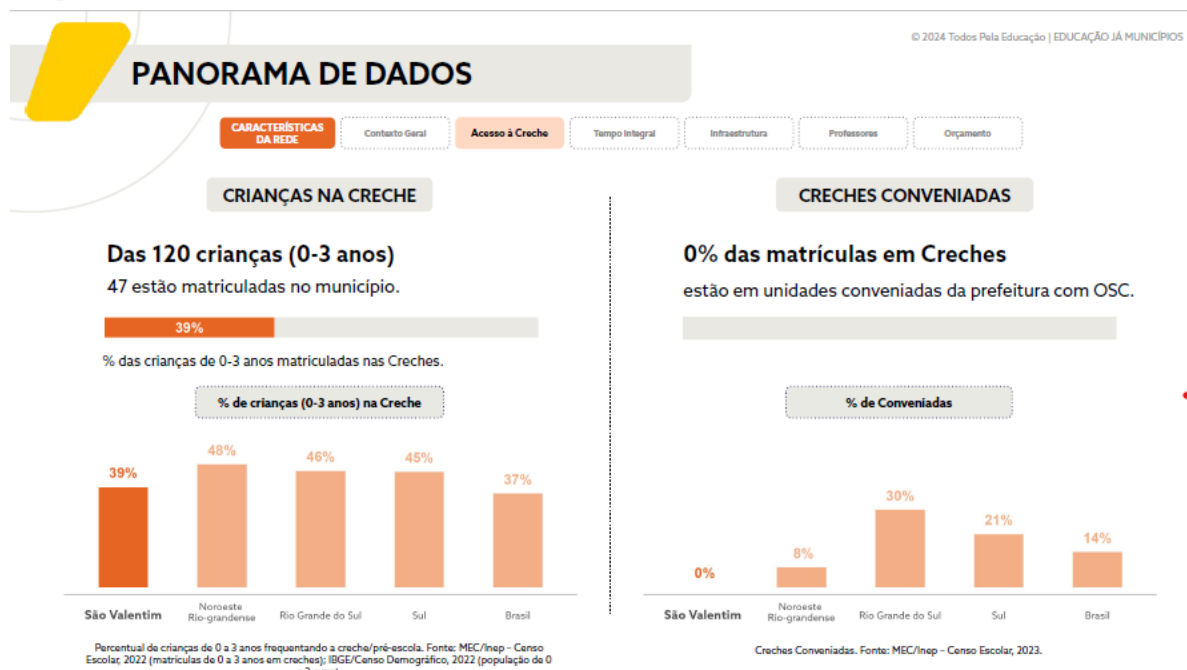
Em relação às matrículas na Educação Infantil, é possível observar alguns dados referentes ao ano de 2022, no que se refere a oferta de vagas na Educação Infantil, sendo que 39% das crianças, nesta faixa etária, estão matriculadas na creche, índice abaixo da média estadual e nacional, enquanto 100% das crianças de 4 e 5 anos, estão matriculadas.



Fonte: Todos Pela Educação – 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Fonte: Todos Pela Educação – 2023

Os dados de matrícula na Educação Infantil, nos remetem a compreender que a Municipalidade mantém 100% das matrículas efetivadas na pré-escola, porém as matrículas na creche mantém-se em 39%, mesmo com a oferta do turno integral, constituindo-se em um dos principais desafios para a Educação Municipal.

8 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Ao analisar a distribuição das matrículas na Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo por base a meta 6, do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014, que é “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, observa-se que o município de São Valentim, não atinge a meta pactuada, tendo em vista que uma das três escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino oferece Educação Integral em Tempo Integral.

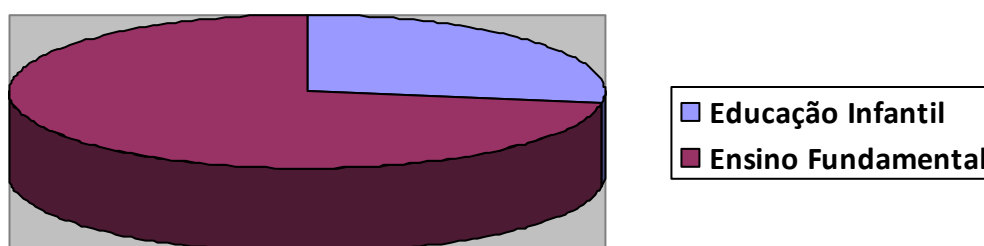
Ainda é possível constatar que no ano de 2025, em relação às matrículas do Sistema Municipal de Ensino, o município atende a 12% das matrículas, dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral, dado inferior aos 25% pactuado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

em 2015, dentro das metas pactuadas no Plano Municipal da Educação, conforme os dados abaixo apresentados:

ETAPA	Nº MATRÍCULAS	TEMPO INTEGRAL
Educação Infantil	120	56
Ensino Fundamental	318	-
TOTAL	442	56



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Importante destacar, que a Política de Educação Integral em Tempo Integral precisa ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que o Município ao estruturar, precisa ter como base a sua realidade educacional no que se refere, de modo especial, a realidade de cada educando, dentro de seu território educativo. Assim, esta política propõe desenvolver plenamente os estudantes nas dimensões intelectual, física e sócio emocional, o aumento de vagas no Ensino Fundamental, de acordo com a BNCC, promovendo a formação e o desenvolvimento global dos estudantes compreendendo “a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva” (BNCC, 2017,p.14), permitindo um ganho extraordinário na aprendizagem dos educandos e em sua interação com o território educativo.

Neste sentido, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, de modo especial no Ensino Fundamental – séries finais, ao ser implantada permitiria corrigir os índices baixos de aprendizagem adequada para as séries, bem como seria um facilitador para diminuir os índices de não aprovação, observados anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Em relação a Educação Infantil, ao ampliar o acesso as vagas na Educação Integral em Tempo Integral, seria possível atingir as metas pactuadas no Plano Municipal da Educação – 2025, bem como ofertar melhorias significativas na aprendizagem das crianças. Importante salientar também a necessidade de ampliar o número de vagas na creche e a faixa etária atendida.

Por fim, a Educação Integral em Tempo Integral, transforma o ambiente escolar, promovendo melhorias significativas nos índices de evasão e de abandono dos estudos, o que permite melhorar os índices de distorção idade-série do Sistema Municipal de Ensino. As evidências também mostram que os estudantes têm melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

Salienta-se ainda a necessidade da articulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com as demais secretarias municipais da gestão local, ONGs, entidades e demais forças vivas da comunidade.

No que se refere aos documentos escolares das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto em parceria com o Conselho Municipal de Educação está desenvolvendo um período de formação continuada em serviço, utilizando o período de 1/3 de hora atividade dos professores para estudo dos documentos orientadores do MEC e de autores identificados com a educação integral, para construção dos Projetos Políticos Pedagógicos- PPP e Regimento Escolar das escolas com matrículas na educação integral em tempo integral do Município.

O conteúdo dos documentos escolares deverá apresentar decisões, instrumentos e ações relevantes para que o objetivo de ampliar as matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral, se materialize com qualidade e equidade, garantindo as diretrizes e os princípios da Educação em Tempo integral na perspectiva da educação integral, as decisões sobre a organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, dos profissionais da educação e de sua jornada, das diretrizes e do desenho da matriz curricular, das ações para a articulação intersetorial e com o território e da estratégia de monitoramento e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A perspectiva da Educação Integral expandida para o território educativo do município de São Valentim, deve considerar que as crianças e os adolescentes têm o direito de usufruir da cidade e exercer a cidadania em sua comunidade. Desta forma as atividades estão organizadas em tempo não inferior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, de acordo com a definição anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As propostas pedagógicas devem estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, estruturada em cinco eixos: ampliar, formar, fomentar, entrelaçar e acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, aproveitando as instâncias intersetoriais e organizações que já são parceiras da Educação na comunidade envolvendo-as no desenho da jornada estendida. A ideia é que não se amplie só as horas, mas as oportunidades educativas dos estudantes ao interagirem no território educativo.

É necessário afirmar que para o avanço das matrículas na Educação Integral em Tempo Integral, são necessárias melhorias na infraestrutura das escolas, como ampliação de mais salas de aula, fechamento de espaços adequados para as atividades extra classe, melhorias na estrutura já existente, ampliação dos refeitórios, de banheiros, construção de um centro poliesportivo, Biblioteca, Laboratório de Informática, laboratório de Ciências e sala para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, entre outros que dependem de recursos financeiros, provenientes do governo federal. Haja visto, que o município já tem arcado com contrapartidas altas na merenda escolar, transporte escolar e no pagamento dos profissionais da educação (FUNDEB), atingindo em 2024, um investimento de acordo com os dados do SIOPE 19,37%.

Na compreensão de que esta nova política educacional trará à melhoria da qualidade da educação, ao enfrentamento do baixo rendimento escolar e a garantia de acesso aos bens culturais para todos os estudantes, a melhora nas habilidades da atenção, concentração, escrita, leitura, falta de absorção de conteúdos, interpretação e compreensão, a gestão local segue implantando a política de Educação Integral em Tempo Integral, na compreensão de que o estudante seja o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

centro do processo de aprendizagem e este esteja articulado com todos os espaços do território educativo.

Para tanto, a formação dos educadores é essencial dentro desta nova proposta educacional, para oferecer aos estudantes, uma formação articulada entre os campos da educação, do desenvolvimento social, da saúde, do esporte, da inclusão digital e da cultura, agregando em suas práticas novas metodologias. Para a formação continuada dos educadores temos buscado parcerias com as Universidades, com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, com a formação oferecida pelo MEC, entre outras.

A Educação em Tempo Integral permitirá que a escola passe a ser um espaço de aprendizado contínuo, onde os estudantes têm a oportunidade de se envolver em projetos, atividades culturais, esportivas e artísticas, bem como reforçar o aprendizado nos objetos de aprendizagem, tendo como prioridade os estudantes em vulnerabilidade social. Para isso, a escola deve manter uma boa relação com a comunidade, oferecendo informações, através de diálogo, reuniões, redes sociais, buscando parcerias com a comunidade e sempre colocando-se à disposição tanto escola como Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, educar transcende a ideia de um trabalho organizado por currículos ou programas pré-definidos e prescritivos. O entendimento de educar valoriza, escuta e respeita as características, os conhecimentos e as experiências das crianças, compreendendo-as como sujeitos de direitos, sociais, ativos, potentes. Escutar as crianças não pode ser entendido como “deixar livre” ou “seguir tudo o que as crianças estão propondo”. As DCNEI e a BNCC, assim como o quadro teórico em que está situado esse termo na pedagogia, esclarecem que escutar é compreender as necessidades das crianças e saber traduzi-las em situações de aprendizagem, portanto, está diretamente ligada à intenção do adulto.

O currículo, assim compreendido, emerge da escuta atenta às crianças, de suas necessidades e desejos e deixa de ser um caminho linear, com objetivos predefinidos. Pensar o currículo supõe mudar a concepção de aprendizagem apenas como uma aquisição para uma concepção de aprendizagem como construção narrativa da experiência, como história de aprendizagens de crianças, grupos e turmas com seus professores.



9 REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão da Educação Integral não é nova no Brasil tanto como concepção quanto na materialização de políticas públicas. Presente de forma sistematizada desde os pioneiros da educação, e ampliada pela obra e propostas para a educação pública de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, a concepção foi ainda fortalecida por trabalhos e pesquisas de outras áreas, como as discussões sobre território com Milton Santos e sobre projeto de Estado, com Florestan Fernandes. A produção sobre o tema ganha imenso impulso a partir do Programa Mais Educação do MEC e se aprofunda na obra de intelectuais contemporâneos como a Profa. Jaqueline Moll, a Profa Lúcia Helena Alvarez, a Prof. Nilma Lino Gomes e o Prof. Miguel Arroyo, entre muitos outros em todo território nacional.

Na política pública, seguindo a própria história do país, a defesa da educação integral passou por variados “refluxos”, mas conseguiu se consolidar enquanto base conceitual para as principais normativas da educação brasileira. Assim,

“(...) a Educação Integral não pode se comprometer com a cisão entre a escola dos conhecimentos historicamente construídos e a escola das oficinas de artes, capoeira e outras atividades do contraturno. Esse é um modelo que já experimentamos e que não reflete os anseios e compromissos que a Educação Integral promove. Por isso, um currículo integrado agrega saberes que fazem parte do cotidiano e da vida, do território, as múltiplas linguagens, os saberes ancestrais, os compromissos com a biodiversidade e a proteção ambiental. Tudo isso vai atribuindo sentido a tudo que já produzimos historicamente enquanto conhecimento” (Centro de Referências em Educação Integral).

A educação integral encontra amparo em diversos marcos legais e internacionais, evidenciando sua importância para os direitos de crianças e adolescentes. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) reconhece o direito à educação como fundamental para o pleno desenvolvimento da personalidade humana. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) reforça esse direito e destaca a necessidade de uma educação que prepare a criança para a vida em sociedade. No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988, garante o direito à educação integral, abrangendo a formação física, psíquica, moral, intelectual e social do indivíduo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

também reconhece a educação integral como um direito fundamental e define diretrizes para sua implementação.

Neste sentido, outras leis e diretrizes nacionais reforçam a importância da educação integral, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a própria lei e regulamentação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), a Educação Integral é reafirmada como direito a ser garantido pelo Estado brasileiro. No âmbito internacional, a UNESCO também reconhece a importância da educação integral e promove sua implementação em diferentes países. A organização define a educação integral como uma abordagem holística que visa o desenvolvimento integral do indivíduo, abrangendo as dimensões cognitiva, afetiva, social, ética e estética. Embora sua implementação seja um desafio presente, a presença da educação integral em marcos legais e internacionais demonstra o reconhecimento da importância dessa concepção para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Trata-se de reconectar os tempos da escola com os tempos da vida de nossos estudantes, procurando entender o continuum, entre esses tempos e a presença dos estudantes com seus saberes e múltiplas possibilidades de aprendizagens. Trata-se de, a partir dos processos de reflexão e ação instituídos há muito em muitas escolas, avançar na qualificação do espaço escolar como espaço de conhecimentos e valores, como espaço no qual a vida transita em sua complexidade e inteireza, como espaço no qual cada estudante, com razão e emoção, possa conhecer e operar com a música, com as ciências, com as artes cênicas, com a matemática, com a literatura, onde cada um e todos em relação possam se humanizar e se singularizar, entendendo o mundo e entendendo-se no mundo. Trata-se de fazer acontecer o encontro entre a escola e a cidade, a escola e a comunidade, a escola e a rua, ampliando-se e garantindo-se territórios para percursos formativos de nossas crianças e nossos jovens. (MOLL, 2013, p. 45).

A história da Educação no Brasil oferece elementos que fundamentam a defesa de que a Educação Integral é uma resposta necessária ao enfrentamento dos desafios estruturais da nossa educação. Primeiro, o direito à Educação é um direito tardio no Brasil. Só foi efetivado de maneira universal (e ainda restrito ao ensino fundamental) a partir da Constituição de 1988. Segundo o artigo 205, passa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a ser papel da educação garantir o pleno desenvolvimento dos sujeitos, o preparo para a cidadania e a qualificação para o trabalho.

No entanto, para atender a demanda de acesso de milhões de crianças e adolescentes em todo país foi necessário agrupar o maior número de estudantes com mais de um turno letivo em cada unidade. Além disso, a organização das aulas e a alocação dos profissionais seguiu um padrão mais burocrático do que pedagógico, o que reforçou um modelo fragmentado (pautado em horas-aula), massificado e, portanto, descontextualizado e gerador de desigualdades.

Em um país marcado por desigualdades estruturais e por uma rica diversidade étnico-racial, territorial e cultural modelos de educação com essas características silenciam as diferenças, as subjetividades e tendem a reduzir as propostas educativas a “entrega” de certas aprendizagens consideradas essenciais.

Nesse contexto, as diferentes epistemologias, culturas, códigos e valores perdem espaço e a escola se torna um espaço homogeneizante e, portanto, excludente. Frente aos desafios, a educação brasileira historicamente transferiu o fracasso escolar para os estudantes, deixando de problematizar as políticas, as práticas escolares e suas matrizes epistemológicas.

Quando a Educação Integral convoca a pertinência dos currículos em relação a um projeto de sociedade democrática e à serviço da aprendizagem que se concretiza a partir das demandas, interesse e engajamento dos sujeitos, enfatiza-se a necessidade do reconhecimento e valorização das múltiplas identidades e do enfrentamento às discriminações que estão na base dos processos históricos de exclusão e fracasso escolar.

Como apresenta Dietrich (2023) em material oficial do programa Escola de Tempo Integral, o tempo é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral. A ampliação do tempo (em diálogo com a discussão de espaço - dentro e fora da escola) deve vir, na verdade, como resposta ao que se desenha no Projeto Político-Pedagógico e do currículo. O “uso” e a “organização” do tempo devem estar relacionados ao “uso” do espaço e à construção/ implementação de práticas pedagógicas, formas de agrupamentos e gestão das turmas e experiências oferecidas às crianças e aos estudantes. Esse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

novo tempo também deve ser utilizado para integrar saberes e práticas necessários à superação de desafios e iniquidades presentes na sociedade brasileira.

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade, que deve ser garantida desde sua concepção, na implementação e na avaliação, devendo se refletir na organização da escola e nas práticas pedagógicas da escola.

Neste sentido, a Educação Integral em tempo integral precisa ser assumida por todos, e deve estar centrada nos seguintes elementos:

a) Centralidade dos estudantes

Uma proposta de educação integral confere o centro do Projeto Político Pedagógico ao estudante. Isso significa que o currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaço e tempos, são construídos e permanentemente avaliados e reavaliados, a partir do contexto, interesses, necessidades de aprendizagem e desenvolvimento e perspectivas dos estudantes.

Para contemplar a singularidade de cada estudante na construção do seu percurso formativo é necessário que os educadores detenham um amplo conhecimento das múltiplas formas pelas quais as crianças e jovens aprendem e se desenvolvem e, conseqüentemente, de uma pluralidade de métodos e intervenções que podem ser colocados em prática a partir de suas necessidades, interesses e dos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento definidos no currículo.

Assim, a Educação Integral reconhece as crianças, adolescentes e jovens como sujeitos do direito de aprender, atores sociais com linguagens e expressões próprias que precisam ser conhecidas e reconhecidas diariamente na escola. São criadores e produtores de culturas próprias construídas a partir da relação com o seu meio, nas interações com o grupo social e no intercâmbio entre idades e gerações. Desta forma, as propostas de escola de Educação Integral devem oportunizar tempo e espaço para a livre criação de suas culturas que valorizem e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

reconheçam saberes, fazeres, e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

Por outro lado, os educadores devem ter autonomia para reconhecer as demandas dos estudantes, as oportunidades de ensino-aprendizagem que se colocam no caminho e formação para construir estratégias personalizadas, que atendam as singularidades de cada estudante, reconhecendo que as manifestações plurais e diversas, são oportunidades de expressão e posicionamento diante questões da vida, das relações e da comunidade.

b) Aprendizagem permanente e currículo integrado

A proposta formativa da Educação Integral está centrada no desenvolvimento integral, ou seja na multidimensionalidade dos sujeitos, que está contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que permitam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também o social, emocional, físico e cultural.

Assim, na Educação Integral os conteúdos acadêmicos devem estar articulados aos saberes dos estudantes e suas comunidades, dialogando com as diferentes linguagens que compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais.

Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da Escola, sua relação com o território educativo, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação dos educadores e as estratégias de avaliação.

c) Escola na Educação Integral

O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

Uma escola orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam igualmente, tendo por base a premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender.

Neste sentido, na Proposta Pedagógica Integral, as estratégias devem ter ampla intencionalidade pedagógica e compor planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem, onde a distinção entre aulas e oficinas lúdicas, assim como separação de períodos deve perder o sentido.

d) Perspectiva inclusiva

A proposta de Educação Integral deve respeitar todas as diferenças representadas pela deficiência, origem étnico racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir todos os tipos de barreiras, sejam elas políticas, culturais, sociais ou arquitetônicas, para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, mas como uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. Esta perspectiva, no contexto escolar, se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular, que devem ser observadas no planejamento do professor e da escola.

e) Gestão Democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

acompanhamento dos resultados. Assim, a participação dos próprios estudantes, inclusive das crianças pequenas, é fundamental.

Neste contexto, a gestão democrática na Educação Integral é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Assim, a gestão democrática prevê que cada unidade de Ensino construa o Projeto Político Pedagógico - PPP, e que seja acompanhado com a participação ativa da comunidade escolar. Para isso é fundamental que o diálogo permanente, o acompanhamento das ações, a análise dos resultados seja feito de forma coletiva.

f) Ampliação do tempo

A Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis para garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

Para que a escola possa garantir os princípios da Educação Integral o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias.

A jornada da Educação Integral deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos educandos em cada etapa de ensino, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola junto ao seu território educativo.

Desta forma, a jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos, desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações ou grupos interativos. As atividades podem acontecer em diferentes espaços da escola ou do território educativo, permitindo integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes.

Neste sentido, importante referir que as formas de organização devem estar previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola e sejam fruto de um amplo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

e profundo debate com a comunidade, permitindo a construção de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

g) Ambiência

Na Educação Integral, os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem, garantindo-se que todos os espaços, escolares ou não escolares, sejam reconhecidos pelo seu potencial educativo e sejam integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação Integral, é fundamental constituir um ambiente fértil de troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

h) Território e Intersetorialidade

Na Educação Integral o território educativo é definido a partir das dimensões do seu contexto, participação, conhecimento e intersetorialidade, por isso a construção de vínculos entre educandos e educadores, as identidades, a cultura, as condições de vida e as histórias das pessoas, são condições essenciais para a aprendizagem e seu desenvolvimento.

Por outro lado, a gestão democrática só se realiza na integração com o território, pois a participação efetiva das famílias e da comunidade, acontece quando elas se sentem reconhecidas e parte do projeto educativo. Daí a importância de reconhecer no território o conhecimento, as pessoas, os saberes, recursos diferenciados e a articulação deste espaço ao itinerário formativo dos estudantes, enriquecendo seu repertório e garantindo novas aprendizagens.

Ao ampliar o olhar sobre o território educativo, fortalecendo sua autonomia, garante-se que as relações ocorram além da escola, exprimindo-se nas conexões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

possíveis com outras instituições, através da intersetorialidade, onde os estudantes aprendam que é necessário criar condições para sua educabilidade.

Desta forma, observando os princípios da Educação Integral, primando-se com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos, ou seja, reconhecendo-se os sujeitos na sua multidimensionalidade e com o comprometimento com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade, estaremos implementando a Educação Integral.

Neste contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas, que os estudantes podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Em termos de currículo, a Educação Integral precisa promover um currículo contemporâneo, que atenda os contextos e as necessidades da sociedade, ampliando as possibilidades de interação e as relações das crianças em seus territórios, garantindo qualidade com equidade, a partir de princípios que norteiam essa concepção que busca constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias, estruturadas a partir de quatro princípios: contemporaneidade, inclusão, sustentabilidade e equidade:

- a) **Equidade** - A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
- b) **Sustentabilidade** - A Educação Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- c) **Singularidade** - A Educação Integral é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos.
- d) **Contemporânea** - A Educação Integral é uma proposta contemporânea porque, alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

A partir destes princípios, que norteiam a concepção, a multidimensionalidade dos sujeitos deve evocar o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. Como apresentam Weffort, Andrade e Costa, “na perspectiva da Educação Integral, as práticas escolares devem estimular as aptidões naturais de todas as crianças, contribuir para o desenvolvimento de novas capacidades e linguagens durante a infância e a adolescência, favorecendo os processos de investigação e construção de conhecimentos e de sentidos coletivos e compartilhados.”

Portanto, a Política de Educação Integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada, e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os estudantes como um direito constitucional. Essa abordagem não apenas fortalece o sistema educacional, mas também contribui para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e preparados para recriar a sociedade com dignidade e justiça para todos.

Por fim, é preciso compreender que a Política de Educação Integral vai muito além da extensão do tempo escolar. Sua importância reside na garantia de que todos os estudantes, independentemente da duração de sua jornada escolar, tenham acesso a uma educação de qualidade que promova seu desenvolvimento integral. Nesse sentido, é crucial que a equidade esteja no centro das políticas educacionais, assegurando o direito à educação de fato para todos.



10 O CURRÍCULO, METODOLOGIA E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Considerando-se o percurso formativo a ser realizado ao longo da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Art. 12, contemplam a “jornada em tempo integral” vinculada tanto à quantidade e à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem. Na organização do percurso formativo, estas Diretrizes preveem, entre outros aspectos:

Capítulo I – Formas para a organização curricular: Art. 13. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos.

[...] § 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, e assegurando:

I – [...]

II – ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade.

III – escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar pela escola, que oriente o projeto político-pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem¹².

A LDBEN contempla, nesta trajetória, uma base nacional comum constituída pelas linguagens, pela matemática, pelas ciências sociais e pelas ciências naturais, e prevê em seu artigo 26:

¹² BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 14 Out. 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 26. - Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 2º - O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

§ 3º - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica (...). (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º - Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

§ 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

§ 8º - A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014)

§ 9º - Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o **caput** deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 26 - A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)¹³.

No campo da Arte, o teatro e a dança foram incluídos também como obrigatórios no currículo a ser oferecido pela escola através do PL Nº 7.032, aprovado em 01 de setembro de 2015 pela Câmara dos Deputados, e atualmente tramitando no Senado.

Uma proposta de Educação Integral que busque o desenvolvimento do educando em todas as dimensões não se opõe ao aprofundamento em disciplinas consideradas básicas como o Português e a Matemática; ao contrário, a Educação Integral pode ser considerada pré-condição para o aprofundamento destas disciplinas. O Português não será dominado por crianças e adolescentes que não saibam se expressar e se comunicar com desenvoltura. A gramática disciplina a língua, mas é preciso dominar a linguagem para que a gramática tenha sentido.

A linguagem tem múltiplas expressões que vão da oralidade ao desenho, à música, à expressão corporal, entre outras, de forma que o desenvolvimento da função simbólica é pré-condição, ou seja, é o início do desenvolvimento da linguagem. A língua escrita só terá sentido enquanto elemento de um amplo

¹³ BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 14 Out. 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

processo de comunicação, o que não significa que o estudante prescindir de uma aprendizagem ou de um ensino que veicule conteúdos específicos.

Da mesma forma, a Matemática pode se apresentar como um grande problema para o ensino/aprendizagem para os estudantes que não desenvolveram uma capacidade de reflexão sobre a realidade. O aprendizado em matemática, portanto, não se restringe também somente aos conteúdos específicos; dado que a abstração matemática se torna simples quando se apoia na 'matematização do real'. Em outras palavras, percebemos que é necessário aos estudantes, para alcançar níveis elevados de abstração matemática, aprender a pensar a sua realidade.

O currículo da escola de tempo e formação humana integral exige a reorganização dos tempos, dos espaços e dos saberes a serem trabalhados no cotidiano escolar. Assim, ao longo da jornada escolar diária, os estudantes devem ter atividades curriculares da Base Nacional Curricular Comum entremeadas com atividades da parte diversificada, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM:

Educação Infantil

O eu, o outro e o nós.

Corpo, gestos e movimentos.

Traços, sons, cores e formas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)

Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física)

Matemática

Ciências da Natureza

Ciências Humanas (História, Geografia)

Ensino Religioso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ensino Fundamental II (Anos Finais)

Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglês).

Matemática

Ciências da Natureza

Ciências Humanas(História,Geografia)

Ensino Religioso

PARTE DIVERSIFICADA

- ❖ Arte
- ❖ Expressão Corporal
- ❖ Cultura
- ❖ Cultura Digital
- ❖ Educação Ambiental
- ❖ Educação Fiscal, Econômica e Financeira
- ❖ Nutrição e Saúde
- ❖ Projeto de Vida
- ❖ Recreação e Lazer
- ❖ Tecnologias
- ❖ Reforço Escolar (Matemática/Português)

A adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral e seu currículo devem ser realizados através da participação de todos os envolvidos com o processo educativo, através de discussões feitas nos segmentos que compõem a comunidade escolar, para contemplar a diversidade em seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos, étnicos e de gênero.

A Educação em Tempo Integral deverá ser realizada com metodologias ativas de aprendizagem, capazes de engajar os estudantes para se tornarem protagonistas no processo de construção do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades e competências. Da mesma forma, os tempos escolares deverão ser revistos em função dos propósitos maiores do percurso escolar e da formação humana e para a vida. Os tempos escolares serão revistos a partir da premissa disposta no artigo 23 da LDBEN, que permite organizar o trabalho escolar das mais diferentes formas, “sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar”. De acordo com o projeto educativo e as características de cada escola e de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

território, caberá à comunidade escolar, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, definir o modo de sua organização.

A BNCC tem na Educação Integral o desenvolvimento global da criança como um propósito. Desse modo, a educação integral pode ser incorporada nos currículos escolares e efetivada no cotidiano dos estudantes. De acordo com o documento, a educação deve efetivar os princípios da inclusão, da equidade e da diversidade. Além disso, a BNCC contém o texto “O compromisso com a educação integral”, que prevê três pilares para estruturar este modelo de educação. Os pilares são:

- ❖ Desenvolvimento pleno: de acordo com a BNCC, os currículos escolares devem incorporar no seu processo de ensino alguns dos desafios da sociedade contemporânea. Ou seja, a escola não deve se limitar a promover o acúmulo de informações, mas desenvolver nos seus estudantes a habilidade de aprender a aprender. Desse modo, eles poderão ter responsabilidade e autonomia para tomar decisões e resolver problemas;
- ❖ Integração curricular: segundo o documento, a educação não deve ser fragmentada, isto é, os conteúdos escolares devem ser ensinados de modo que relações entre eles sejam estabelecidas. Para que isso ocorra, o contexto do estudante deve ser considerado, pois desse modo ele consegue compreender a importância da educação para o desenvolvimento do seu projeto de vida;
- ❖ visão de estudante: a BNCC considera importante a perspectiva e a experiência do estudante no processo de aprendizado. Por isso, a educação deve ser voltada para acolhimento e reconhecimento da singularidade de cada criança, adolescente ou jovem adulto.

Desta forma, a perspectiva da Educação Integral expandida para o território educativo do município de São Valentim, considera que as crianças e os adolescentes têm o direito de usufruir da cidade e exercer a cidadania em sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

comunidade, assim as atividades estarão organizadas em tempo igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais e a matriz curricular das escolas municipais, da rede municipal de ensino, da Educação Integral em Tempo Integral estará disciplinada no regimento escolar e no Projeto Político Pedagógico – PPP, de cada uma das escolas.

11 AVALIAÇÃO

A avaliação é parte fundamental do processo pedagógico desenvolvido na escola e caracteriza-se por ser uma atividade processual, diagnóstica, prognóstica, formativa e somativa pautada pela premissa de que todos são capazes de aprender. A avaliação como processo obriga-nos a observar o estudante em diferentes situações que expressam sua construção do conhecimento, considerando não só as suas produções em si, mas também as circunstâncias e condições de sua elaboração que podem interferir favorecendo ou dificultando as aprendizagens. Assim, a investigação contínua sobre os processos da construção da aprendizagem demanda rigor metodológico, por meio de registros significativos que sinalizem as possibilidades de transformação. Essas possibilidades podem ser entrevistas através da investigação das construções já realizadas pelos educandos, investindo na autonomia, na autoria, no protagonismo e na emancipação dos sujeitos.

Ainda, subjacente à concepção de avaliação, encontra-se o protagonismo da criança, que deve ser fomentado para atuação em todas as ações da escola e para firmar sua autoconfiança e autonomia. Com essa participação ativa na vida escolar, se pretende que o educando passe a ampliar essa postura ativa, agindo em sua comunidade e no todo social. Na dinâmica educativa, a avaliação é diagnóstica e se constitui como um instrumento de suporte do planejamento e da execução das atividades, que envolvem professor e educando; é preciso avaliar permanentemente e processualmente. A avaliação é uma atividade que não existe e nem sobrevive por si mesma, devendo estar sempre articulada com o processo de ensino e o Projeto Político Pedagógico. A avaliação diagnóstica, portanto, tem caráter formativo, por considerar o processo educativo com vistas a reorientá-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A avaliação nas escolas, no Ensino Fundamental em Tempo Integral será realizada trimestralmente, já nas creches realizada semestralmente, mediante nota e/ou parecer descritivo e de acordo com cada Regimento Escolar para os componentes curriculares. Nos Laboratórios de Aprendizagem, a avaliação será mediante parecer descritivo, onde detalha-se os aspectos avaliativos em que o estudante obteve êxito, bem como aqueles cuja construção da aprendizagem se encontra em processo. A avaliação, dentro da proposta de educação integral, tem por objetivo:

- ❖ Relatar os avanços dos crianças, apontar suas dificuldades e a necessidade, ou não, de reorientação do planejamento e da metodologia para o sucesso escolar. Esses documentos serão elaborados pelo coletivo de professores e demais profissionais que interagem com os estudantes, e entregues aos pais e estudantes, pela escola, em espaços que propiciem o diálogo e troca de informações entre os professores, a família e o estudante. Este(s) momento(s) de devolutivas ocorre(m), dentre outras possibilidades, durante o ano letivo, no Conselho de Classe Participativo;
- ❖ O Parecer Descritivo associa-se à forma de expressão de resultados adotada pela escola, enriquecendo o processo avaliativo ao discriminar e conjugar diferentes aspectos do desenvolvimento da criança, possibilitando as intervenções necessárias para que este possa avançar na construção de seus conhecimentos.
- ❖ O monitoramento da política municipal de Educação Integral em tempo integral se dará através da:
 - a) garantia dos direitos de aprendizagem;
 - b) observância das diretrizes de educação;
 - c) promoção do desenvolvimento integral;
 - d) indicadores de monitoramento e avaliação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Assim, para que a formação integral da criança seja bem-sucedida, é necessária uma participação ativa da família na promoção dessa consciência ética e moral da criança ou do adolescente. É a partir de situações cotidianas que o estudante pode reconhecer os próprios direitos e deveres na sociedade em que está inserido. Caberá à escola promover diversas atividades entre os seus estudantes para que eles consigam reconhecer as próprias fragilidades e potencialidades, buscando melhorar no que for preciso, desenvolvendo o seu protagonismo estudantil, para que no futuro, eles tenham autonomia e autoconhecimento suficiente para fazer boas escolhas.

12 RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. Que cada instituição escolar mobilize sua equipe pedagógica, seu professorado e seus funcionários para compreender e debater a Educação Integral na escola de tempo integral (recomenda-se o conjunto de materiais do site do Ministério da Educação).
2. Que a partir desta mobilização se abra o diálogo com os estudantes e toda a comunidade escolar, e se potencialize a agenda de tempo integral a partir de ações, projetos e programas que já estejam ampliando a jornada escolar (ex. Programa Escola em Tempo Integral, oficinas, entre outras).
3. Que, progressivamente, reorganize-se a carga horária para a construção do tempo contínuo entre a manhã e à tarde, superando-se tanto a forma turno/contraturno e aulas/oficinas quanto à disposição do tempo em períodos de 45/50 minutos ou conforme o tempo que melhor se adequar a realidade da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4. Que gradualmente se reorganize o trabalho pedagógico, à luz do art. 23 da LDBEN¹⁴ e de acordo com os interesses de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, de forma a aproximar as áreas do conhecimento e introduzir elementos de práticas pedagógicas inovadoras, como hortas, laboratórios, projetos de comunicação, entre outros. O intuito da reorganização do trabalho pedagógico, portanto, é a construção de processos que tragam o estudante para o centro da cena escolar.

5. Que cada escola, com base na legislação educacional e nas diretrizes nacionais e estaduais para a educação básica, realinhe seu projeto político-pedagógico. Esse realinhamento deve ocorrer com vistas ao tempo integral (no mínimo de 7h/diárias), à amplitude dos horizontes formativos e a formação humana integral, considerando-se o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, político, ético, emocional e estético das crianças.

6. Que sejam mapeadas as demandas da escola, no que diz respeito à infraestrutura material, pedagógica e de recursos humanos, para que a escola constitua, progressivamente, as condições para o tempo integral.

7. Que se mapeie o entorno da escola para identificar ações e espaços passíveis de utilização no esforço da escola para o tempo e a formação humana integral.

8. Que, no caso de crianças com necessidades diferenciadas e/ou especiais, a ampliação do tempo seja realizada em conjunto ao atendimento específico que demandam esses educandos, de acordo com suas demandas individuais.

9. Que se constituam espaços quinzenais ou mensais, para estudo e aprofundamento das reflexões em torno da agenda da escola de

¹⁴ BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 14 Out. 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

tempo integral e de formação humana integral. De forma a se superar o chamado fracasso e a evasão escolar, firmando-se, assim, o compromisso com a aprendizagem e a permanência de todos os estudantes.

Conforme as normas do estabelecidas, a escola que oferece educação em tempo integral deve possuir um Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. Ambos documentos deverão refletir as concepções da proposta pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria.

Assim, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da escola em tempo integral deve:

1. Apresentar os fins e os objetivos da Educação Integral para a escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; explicitando as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
2. Fundamentar a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, buscando a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada. Essa integração deve ser realizada em conjunto com os planos de estudo, de forma a contemplar a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
3. Descrever a metodologia utilizada pela escola;
4. Apontar os critérios de organização da escola: com a especificação de seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de crianças, processos de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

5. Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e suas respectivas atribuições e os serviços oferecidos; bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

6. Indicar os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar.

Os regimentos escolares, antes de serem encaminhados para o CME, deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Integral é um modelo educacional voltado para uma formação completa do estudante, ou seja, é uma educação que trabalha diversas dimensões do educando. Portanto, ela não inclui somente o aprendizado intelectual, mas também valoriza o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades.

Já a educação em Tempo Integral é a educação que prevê a permanência do educando em no mínimo 7 horas diárias e 35 horas semanais na escola, com atividades desenvolvidas ao longo do dia na escola e no território educativo que a escola se insere.

O que se propõe nesta política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, é justamente a junção de uma educação integral combinada com a ampliação do tempo de permanência na escola. Ou seja, não é somente ampliar a carga horária das crianças e adolescentes na escola. É preciso que as escolas tenham um esforço em trabalhar o social, o psicológico, o pedagógico e o afeto da criança, neste período de contraturno. Como diz, "as atividades ligadas às necessidades ordinárias da vida (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, são potencializadas e adquirem uma dimensão educativa na escola de educação integral" (Cavaliere, 2007, p. 1022).

Além disso, esta política municipal visa atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que nada mais é do que oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica.

Haja visto que o Município de São Valentim, não atende a meta 6 (seis), do Plano Nacional de Educação, e pactuada em 2015, no Plano Municipal de Educação, é importante registrar que o avanço nas matrículas na Educação Infantil e na implantação no Ensino Fundamental, da Educação Integral em Tempo Integral, constitui-se no desafio, a ser implantado em 2026, a partir de uma articulação com o território educativo, na consolidação da educação integral em tempo integral em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

uma política pública municipal e na sensibilização das famílias em relação a importância da educação infantil na vida das crianças e estudantes.

Importante salientar que a Educação Integral em Tempo Integral busca através da equidade na ampliação da jornada escolar uma resposta aos desafios de desigualdade educacional presentes em nossas redes. Assim, se bem planejada, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento das crianças e estudantes e para a melhoria dos resultados de proficiência e desenvolvimento destes.

No entanto, é essencial garantir que essa expansão seja feita de maneira equitativa, levando em conta as especificidades e necessidades de diferentes grupos. Isso significa que é necessário priorizar famílias e crianças e estudantes vulneráveis, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplos: famílias atendidas pelo bolsa família; pelos Programas Sociais do município, entre outros), o que pressupõe um olhar mais aprofundado da equipe pedagógica do município em relação aos educandos.

Salientamos que em relação a infraestrutura das escolas, conforme a norma do CNE nº 4 de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes para Educação Básica, as atividades da educação em tempo integral podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.

No que diz respeito à concepção e organização do espaço curricular e físico, propomos a utilização de ambientes e equipamentos que não apenas circunscritos às salas de aula; mas igualmente os espaços de outras escolas, como exemplo as “escolas parque” de Anísio Teixeira e os espaços socioculturais e esportivo-recreativos do entorno da região e da cidade. Tal medida pretende favorecer e abrir possibilidades de estabelecer parcerias para atender à diversificação dos ambientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O espaço escolar deve ser acolhedor e prazeroso, um convite desafiador permanente para que as crianças e jovens reconheçam este lugar como lugar de encontro para exercer seus direitos e deveres como cidadãos. É a partir dessa perspectiva que o Gestor e a Equipe Diretiva, juntamente com o Conselho Escolar, abrem espaços para uma gestão participativa, que tenha por objetivo a construção do conhecimento dos estudantes. A formação da escola como um espaço prazeroso e desafiador também passa pelo fomento das condições físicas necessárias para esse atendimento, com a permanente formação dos professores, com o cuidado no relacionamento e diálogo entre os diferentes segmentos escolares, firmando a solidariedade e o compromisso de todos que estão envolvidos no processo educacional.

O Gestor e a Equipe Pedagógica devem realizar as intervenções necessárias para que a escola desenvolva, de fato, uma Proposta Político Pedagógica na qual o currículo ofereça aprendizagens significativas as crianças e estudantes; uma proposta na qual o currículo assume um papel articulador entre a cultura local e a diversidade planetária. Reafirmamos, assim, a importância da dimensão cultural no processo educacional, pensando a escola como dinamizadora da cultura, de sua expressão e da elaboração e apropriação dos saberes pelas crianças e estudantes, com diálogo permanente com todos os segmentos da comunidade escolar, de forma corresponsável.

O Coordenador Pedagógico será sempre um articulador do trabalho pedagógico, com a missão de privilegiar o planejamento coletivo entre os professores de diversas áreas do conhecimento, de oportunizar a socialização de experiências e o enriquecimento das ideias, da criatividade e dos múltiplos olhares sobre e para a realidade. Nessa perspectiva, o planejamento é um ato coletivo, interativo, com a articulação e o envolvimento de todos os profissionais por um objetivo comum: o processo de aprendizagem de nossas crianças e estudantes.

Os professores, pilares centrais do processo de ensino aprendizagem, tem por objetivo realizar o planejamento coletivamente, dialogando com as diversas áreas do conhecimento; estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelas crianças e estudantes e caminhos para sua superação. Nesse sentido, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

trabalho coletivo dos professores é promotor da socialização dos saberes e das condições para o sucesso dos estudantes, de forma a estimular os professores ao estudo, com a busca de novas estratégias e metodologias mais adequadas para o trabalho escolar.

Na execução da Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, o Professor é o principal responsável pelas atividades escolares, porém a escola poderá contar com a cooperação de outros profissionais que atuarão de forma temporária para atividades com as crianças e estudantes. De forma temporária, a escola pode contar com a atuação de estudantes universitários, estagiários, monitores, instrutores e pessoas que trabalham em órgãos e entidades da sociedade civil organizada, com a ressalva de que as atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e dos professores. Dito isso, a contribuição dos demais profissionais com o desenvolvimento de atividades educativas deverá ocorrer em consonância com a Proposta Pedagógica e sob a orientação da Coordenação da Escola.

Nesse sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrada progressivamente em Tempo Integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do “Programa Escola em Tempo Integral”, através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023 - a Secretaria Municipal de Educação de São Valentim, pretende ampliar na Escola de Educação Infantil e implantar na Escola de Ensino Fundamental, a “Escola Integral em Tempo Integral”, unindo esforços para a ampliação da jornada escolar, associada à organização curricular e proposta pedagógica. A ação proposta pelo projeto vai ao encontro ao direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais, entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais em uma proposta de aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes

O desafio é grande, porém o avanço nas vagas em Educação Integral em tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, através da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

diversificação do currículo, da ampliação do tempo de permanência na escola e da ampliação dos espaços e agentes educativos, conectando a escola a uma ampla rede de proteção e efetivação dos direitos e oportunidades educativas para as crianças e estudantes, provocará um salto na qualidade da educação do município, que poderá ser evidenciados através da melhora nos índices educacionais do Município.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel G. Ciclos de desenvolvimento humano e formação de educadores. In: **Educação & Sociedade**, ano XX, n. 68. Campinas: CEDES, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 16 abril de 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4372, de 27 de agosto de 2020b**. Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 14 abril. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação - PNE**.

BRASIL. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023. **Institui o Programa Escola em Tempo Integral**.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11/2010**, de 7 de julho de 2010. Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023**. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CAVALIERE, A.M. **Escolas públicas de tempo integral: análise de uma experiência escolar**. Rio de Janeiro: UFRJ; FAPERJ, 2002b. (Relatório de pesquisa).

CAVALIERE, A.M. **Escolas públicas de tempo integral: uma ideia forte, uma experiência frágil**. In: CAVALIERE, A.M.; COELHO, L.M.C. **Educação brasileira em tempo integral**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 93-111.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CAVALIERE, A.M. **Perfil de 50 CIEPs estaduais em 2001**. Rio de Janeiro: NEEPHI; UNIRIO, 2002. (Relatório de pesquisa).

CAVALIERE, A.M. **Quantidade e racionalidade do tempo de escola: debates no Brasil e no mundo**. Teias, Rio de Janeiro, n. 6, p. 116-126, jul./dez. 2002a.

CAVALIERE, A.M. **Tempo de escola e qualidade na educação pública**. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1015-1035, out. 2007.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 11/2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Unesp, 2000.

GADOTTI, Moacir. **Educação integral no Brasil: inovações em processo**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 1ª ed.

SÃO VALENTIM (RS). Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Resolução CME nº 01, de 04 de outubro de 2023**. São Valentim, 2023.

TEIXEIRA, Anísio. **A educação e a crise brasileira**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1956.

TEIXEIRA, Anísio. **Pequena introdução à filosofia da educação – A escola progressiva ou a transformação da escola**. 6ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.